



**EDITAL Nº 2/2021 – PROPEP – CGP/UFAL/PPGE
MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
MESTRADO E DOUTORADO EM EDUCAÇÃO
(PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022)**

Calendário Retificado

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação (PPGE) *stricto sensu* em EDUCAÇÃO da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) tornam públicas pelo presente Edital, as normas do Processo Seletivo 1/2022 para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2022, nos níveis de Mestrado e Doutorado, em conformidade com as exigências do Regimento do PPGE. O Programa tem por objetivo contribuir para atuar efetivamente nas políticas educacionais, visando a melhoria da qualidade da Educação em Alagoas, formando professores e pesquisadores que intervenham na melhoria da educação na região. Conta com as seguintes linhas de pesquisa: Educação e Linguagem, História e Política da Educação, Educação, Culturas e Currículos, Educação em Ciências e Matemática, Educação e Inclusão de Pessoas com Deficiência ou Sofrimento Psíquico e Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no PPGE.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Processo Seletivo *stricto sensu* - 2022.1 será realizado sob a responsabilidade da PROPEP e do PPGE da UFAL.

Art. 2º - Será assegurado o período de **04 a 05 de setembro de 2021** para a apresentação de pedidos de impugnação do Edital, que serão avaliados pela Comissão de Seleção.

§1º - Qualquer candidato (a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão de Seleção, por e-mail secretariappge@cedu.ufal.br, dentro do período informado no caput do artigo, sob pena de preclusão.

§2º - O impugnante deverá, necessariamente, indicar o artigo/parágrafo/alínea que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

§3º - As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do PPGE, em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo de impugnação.

§4º - A Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

II – DO PÚBLICO

Art. 3º – Poderão participar do Processo Seletivo do PPGE, em nível de Mestrado, todos os portadores



de Diplomas de cursos de Graduação na área da Educação ou em áreas afins, devidamente reconhecidos pela CAPES/MEC.

Parágrafo único - Os concluintes de Graduação poderão participar do processo Seletivo do PPGE, em nível de Mestrado, desde que comprovem a conclusão do referido curso, na data da matrícula no Programa de Pós-Graduação.

Art. 4º – Poderão participar do Processo Seletivo do PPGE, em nível de Doutorado, todos os portadores de Diplomas de cursos de Graduação (bacharelado e licenciatura) e de Mestrado em Educação ou em áreas afins, devidamente reconhecidos pela CAPES/MEC.

III - DAS VAGAS

Art. 5º – Será ofertado o número total de 52 vagas, sendo 30 para o Mestrado e 22 para o Doutorado, considerando-se as vagas gerais e do sistema de cotas. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e a classificação dos(as) candidatos(as), considerando que esses(as) concorrem para as vagas disponibilizadas pelas linhas de pesquisa e pelos grupos de pesquisa indicados no Quadro 1.

QUADRO 1: Vagas por docentes em cada linha de pesquisa

Linhas, Grupos e Docentes		
Linha de Pesquisa Educação, Culturas e Currículos	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Grupo Filosofia e Educação/Ensino de Filosofia		
Walter Matias Lima	0	1
Junot Cornélio Matos	1	4
Anderson Alencar de Menezes	0	4
Grupo de Pesquisa Educação Infantil e Desenvolvimento Humano		
Lenira Haddad	1	1
Grupo de Estudos e Pesquisas em Pedagogias e Culturas Infantis		
Cleriston Izidro dos Anjos	2	0



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Grupo de Pesquisa Educação, Currículo e Diversidade		
Valéria Campos Cavalcante	2	0
Linha História e Política da Educação	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Grupo Gestão e Avaliação Educacional		
Inalda Maria dos Santos	0	1
Jailton Souza Lira	0	3
Givanildo da Silva	2	0
Lana Lisiêr de Lima Palmeira	2	0
Linha Tecnologias da Informação e Comunicação	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Grupo Tecnologias da Informação e Comunicação na Formação de Professores Presencial e a Distância		
Cleide Jane de Sá Araújo Costa	0	2
Luís Paulo Leopoldo Mercado	2	2
Maria Aparecida Pereira Viana	2	0
Grupo Comunidades Virtuais Ufal		
Fernando Silvio Cavalcante Pimentel	2	0
Alan Pedro da Silva	0	2
Linha Educação em Ciências e Matemática	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Grupo de Estudos e Pesquisas em Tecnologias Educativas e Práticas Pedagógicas em Educação Matemática		
Carloney Alves de Oliveira	0	1



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Linha Educação Especial e Inclusão de Pessoas com Deficiência ou Sofrimento Psíquico	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Grupo Núcleo de Estudo em Educação e Diversidade (NEEDI)		
Neíza de Lourdes Frederico Fumes	1	0
Elisangela Leal de Oliveira Mercado	2	0
Grupo Estudo Análise do Comportamento e Tecnologias de Ensino Aplicadas à Educação Especial		
Daniela Mendonça Ribeiro	1	1
Leonardo Brandão Marques	4	0
Grupo Práticas de Aprendizagens Inovadoras e Integradoras (GPPAII)		
Maria Dolores Fortes Alves	2	0
Linha Educação e Linguagem	Vagas Mestrado	Vagas Doutorado
Grupo Escrita, Texto & Criação		
Eduardo Calil	1	0
Grupo de Estudo e Pesquisa em Didáticas de Leitura, da Literatura e da Escrita (GELLITE)		
Yana Liss Soares Gomes	1	0
Grupo de Estudos e Pesquisas em Gramática, Análise Linguística e Variação		
Maria Auxiliadora da Silva Cavalcante	2	0
TOTAL	30	22

Art. 6º – O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no Quadro 1, deste Edital, será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando que estes concorrem para a (s) vaga(s) disponibilizada(s) pelo grupo de pesquisa indicado previamente.



Parágrafo único - Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no presente Edital.

Art. 7º - De acordo com a Resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL e o Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da Ufal das 52 vagas oferecidas (30 mestrado e 22 doutorado), 50% (cinquenta por cento) delas estão reservadas para as demandas cotistas contempladas neste Edital, sendo: 20% (vinte por cento) são destinadas para Negros (pretos e pardos); 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência (PcD); 10% (dez por cento) para indígenas e 10% (dez por cento) para Servidores da UFAL. Esta regra de distribuição se aplica tanto às vagas de Mestrado, quanto às de Doutorado, conforme o Quadro 2.

QUADRO 2: Vagas distribuídas por demandas

Nível	Ampla Concorrência	Cotas ações afirmativas	Cotas Servidores Ufal
Mestrado (Total 30 vagas)	15 vagas	20% negros 6 vagas 10% PcD 3 vagas 10% indígenas 3 vagas	10% servidores UFAL 3 vagas
Doutorado (Total 22 vagas)	12 vagas	20% negros 4 vagas 10% PcD 2 vaga 10% indígenas 2 vaga	10% servidores UFAL 2 vaga

§1º - Os candidatos que concorrem às vagas destinadas como cotas ações afirmativas, concorrem entre si, sendo aprovado e classificado aquele que obtiver maior nota, independente da linha e grupo de pesquisa à qual se inscreveram.

§2º - Os candidatos que concorrem às vagas destinadas a Servidores da UFAL concorrem entre si, independente da linha e grupo de pesquisa a que se inscreveram, sendo classificado àqueles que obtiverem maior pontuação final.

§3º - As vagas destinadas para cotas de ações afirmativas e cotas de Servidores da Ufal não são distribuídas por linhas ou grupos de pesquisa, ou seja, não há obrigatoriedade de oferta e preenchimento de cotas em cada linha ou grupo de pesquisa.

§4º - Os candidatos à cota Servidores da UFAL concorrem no mesmo nível de avaliação que os candidatos para ampla concorrência, não sendo avaliados pelas prescrições da Resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL.

§5º - Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas para cotistas ofertadas no presente Edital. Caso essas vagas não sejam preenchidas, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, na mesma linha de pesquisa.

§6º - Os candidatos inscritos no certame como cotistas concorrem às vagas ofertadas para as cotas, conforme o Quadro 2, não podendo o candidato que se inscreveu como cotista migrar para a demanda de ampla concorrência.



§7º - A Comissão de Seleção tem total autoridade para deferir ou não uma candidatura cotista que julgue incoerente a partir dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato.

§1º - Os candidatos que concorrem às vagas destinadas como **cotas ações afirmativas**, concorrem entre si, sendo aprovado e classificado aquele que obtiver maior nota, conforme o percentual indicado, independente da linha e grupo de pesquisa à qual se inscreveram.

a) uma vez sendo indeferida a candidatura cotista, a(s) mesma(s) ir(ão) migrar para as vagas de ampla concorrência.

b) O indeferimento poderá ocorrer no momento da homologação das inscrições ou após a Banca de Verificação de Autodeclaração.

§8º - Os candidatos que se autodeclararem negros e indígenas serão submetidos ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas de cotistas antes da homologação do resultado final do concurso, conforme Resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL.

a) O candidato autodeclarado negro ou indígena será convocado por Edital para a Banca de Validação de heteroidentificação, conforme Resolução nº 38/2021 - CONSUNI/UFAL;

b) O Edital de Convocação para Banca de Validação de heteroidentificação será divulgado no site do PPGE.

§9º – Os candidatos que se autodeclararem PcD serão submetidos ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas de cotistas antes da homologação do resultado da Seleção, conforme Resolução nº 19/2021 - CONSUNI/UFAL.

a) O candidato autodeclarado PcD será convocado por Edital para Bancas de Verificação e Validação da Autodeclaração de PcD;

b) O Edital de Convocação para Bancas de Verificação e Validação da Autodeclaração de PcD será divulgado no site do PPGE.

§10 – Todos os que concorrem às vagas de ampla concorrência, as de cotas de ações afirmativas e cotas de servidor da UFAL são obrigados a cumprir todas as etapas do processo seletivo.

§11 – O remanejamento de vagas entre grupos de pesquisas, que pertençam a uma mesma linha de pesquisa, só será permitido nos casos em que as vagas não forem preenchidas.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - As inscrições deste processo seletivo são gratuitas e serão realizadas no período de 00h00 do dia **08/09/2021** a 23h59min **08/10/2021**, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), por meio do link: <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf>

a) Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF. Não serão aceitos arquivos no formato imagem para nenhum dos documentos. Caso algum arquivo seja submetido diferente do formato exigido, a candidatura será invalidada a qualquer momento do processo seletivo.

b) O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios digitalizados e salvos somente no formato PDF, e enviá-los por meio de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando



o período definido neste Edital. A inscrição será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.

c) A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.

d) Para cada item do questionário de inscrição, é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.

e) No processo de homologação da inscrição os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.

f) Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a inscrição.

g) O candidato que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar na inscrição o formulário específico de autodeclaração que consta nos Anexos 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

§1º – A inscrição será realizada mediante a seguinte documentação (todos em formato PDF):

- 1 (uma) foto 3x4;
- Carteira de Identidade ou documento legal de identificação, com foto ou, no caso de estrangeira/o, do Passaporte, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento similar;
- Identificação de Documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de Diplomas/Certificados e Declarações de conclusão de Curso, quando for o caso;
- Comprovação de vínculo formal com a educação, para aqueles que a formação inicial (graduação) não é na área da educação;
- Ficha de inscrição (Anexo 6) devidamente preenchida e assinada, sob responsabilidade do (a) candidato (a);
- Projeto de Pesquisa de Dissertação ou Tese apenas com a identificação da Linha e do Grupo de Pesquisa, conforme descrito no Anexo 7. O (a) candidato (o) está proibido, sob pena de indeferimento da inscrição, de inserir o nome, RG, CPF ou qualquer outra identificação no projeto, o projeto deverá ser enviado no formato PDF e no nome do arquivo conter número do CPF da seguinte maneira: xxx408234xx;
- Memorial descritivo, conforme o Anexo 11 (máximo 5 páginas);
- Curriculum Vitae preenchido no formulário Lattes-CNPq (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>) devidamente comprovado com cópia de cada um dos títulos e atividades organizadas dos últimos 4 (quatro) anos. Não serão aceitos outros modelos de Curriculum. Não incluir documentos diferentes do exigido no Anexo 10.
- Produção acadêmica (artigo, livro ou capítulo de livro), conforme Artigo 9º;
- Cópia digital do formulário específico de autodeclaração (Anexos 1, 2, 3 e 4 deste Edital – item obrigatório para todos os candidatos cotistas, conforme Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL;
- Cópia digital do atestado de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola (somente para candidatos indígenas e negros quilombolas);
- Cópia digital do laudo médico (somente para pessoas com deficiência), conforme Anexo 5.



§2º - Os documentos devem ser digitalizados sem rasuras. A falta de qualquer item acima mencionado ou a ilegitimidade das cópias digitais impedirá o deferimento da inscrição. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos impressos.

§3º - Os candidatos às vagas de cotas para PcD deverão anexar no ato da inscrição o requerimento específico para detalhamento das condições de acessibilidade para a realização das diferentes etapas do processo seletivo juntamente com laudo médico, conforme o Anexo 5 deste Edital.

§4º - Os laudos médicos dos candidatos selecionados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD) serão encaminhadas para verificação do Código Internacional de Doenças (CID), bem como da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), em que sejam consideradas a existência de impedimento de atividades e a restrição na participação social da pessoa com deficiência.

§5º - O candidato negro, indígena ou com deficiência que se submeter ao processo seletivo deverá apresentar um Memorial descritivo, de caráter obrigatório, com, no mínimo 1 (uma) página digitada ou manuscrita, conforme Resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL.

§6º - O candidato quilombola e indígena deverá anexar um atestado de pertencimento à sua respectiva comunidade. Esse documento deverá ser emitido por liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais (para quilombola) e por lideranças indígenas ou pela Fundação Nacional do Índio (para indígena), conforme Resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL.

§7º - O candidato que se inscrever para a cota de Servidores da UFAL deverá anexar no ato da inscrição o documento comprobatório de vínculo efetivo com instituição atualizado.

§8º - O candidato que não encaminhar eletronicamente a documentação completa terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso.

§9º - O PPGE e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabilizam por problemas técnicos ocorridos no envio da documentação.

§10 - Os candidatos aprovados devem apresentar os documentos originais para autenticação no momento da matrícula institucional na secretaria do programa.

§11 - Não serão aceitos acréscimos de documentos após o ato da inscrição, bem como não será homologada inscrição com ausência de documentos exigidos neste Edital.

§12 - A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§13 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O formulário preenchido com informações falsas ou insuficientes sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

§14 - Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição em uma linha de pesquisa e em um grupo de pesquisa.

§15 - Não haverá inscrições ou recebimento de documentos via Correios, por e-mail ou na secretaria do PPGE.



V - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 9º – Para os candidatos que concorrerem às vagas do PPGE, em nível de Mestrado, que sejam concluintes ou portadores de Diploma de cursos de Graduação em áreas afins à Educação, exige-se experiência comprovada no campo da Educação.

§1º – A comprovação para graduados de outras áreas deverá ser apresentada por meio dos documentos comprobatórios que deverão ser entregues no ato da inscrição.

§2º – Devido ao caráter acadêmico do PPGE e seu foco específico na área de Educação, exige-se de todos os(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo, a produção de conhecimento acadêmico-científico de, pelo menos, um trabalho completo publicado em anais de evento da área de Educação ou um artigo publicado em periódico qualificado pela CAPES (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>) ou livro/capítulo de livro, com ISBN, perfazendo pelo menos uma publicação na área da Educação no quadriênio (2018, 2019, 2020 ou 2021).

Art. 10 - Poderão concorrer às vagas do PPGE, em nível de Doutorado, além de Mestres em Educação, Mestres em outras áreas de conhecimento, desde que tenham experiência comprovada no campo da Educação, devidamente comprovada por meio de documentos comprobatórios que deverão ser entregues com a inscrição.

Parágrafo Único – Os concluintes do último semestre dos cursos de graduação ou mestrado, aprovados e classificados, deverão comprovar, no ato da matrícula, a conclusão do referente curso (com colação de grau) por meio de diploma ou certidão, caso contrário, serão desclassificados.

Art. 11 - Para efeito de comprovação experiência comprovada no campo da Educação, considera-se experiência no campo da educação:

- a) Experiência de ensino escolar formal da educação básica e/ou superior, na área específica de formação;
- b) Experiência de educação não formal (movimentos sociais e/ou ONG);
- c) Experiência em gestão e assessorias no campo da educação;
- d) Experiência de pesquisa e/ou produção de conhecimento acadêmico-científico na área de educação.

Art. 12 - O PPGE não se responsabilizará por nenhuma falha de emissão de documentos via internet, em nenhuma hipótese, e não receberá nenhum documento referente à inscrição após seu encerramento.

Art. 13 – Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas pela página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail ou endereço, conforme Quadro 3 a seguir:

QUADRO 3: Contatos do PPGE



Programa de Pós-Graduação Educação	Site: http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/cedu/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado-em-educacao E-mail: atendimentoppge@cedu.ufal.br Universidade Federal de Alagoas - Campus A. C. Simões - Cidade Universitária, Centro de Educação. Maceió/AL 57072-900
---------------------------------------	--

VI - DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 14 - O Processo Seletivo dos candidatos será realizado sob a supervisão da Comissão de Seleção composta pela coordenação do PPGE, por docentes designados para esse fim pelo Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação e um representante dos técnicos administrativos do programa.

Parágrafo único - No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a banca examinadora produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre o evento, incluindo a ausência de impedimentos e suspeição que possam caracterizar conflito de interesse. Esta ata será guardada pelo PPGE para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros Órgãos de Controle.

Art. 15 - O Processo Seletivo constará de 3 (três) etapas (Quadro 4).

QUADRO 4: Etapas do Processo Seletivo

Etapas	1. Avaliação do projeto de Pesquisa	2. Arguição do projeto de Pesquisa	3. Memorial	4. Análise do Currículo
Caráter	Eliminatória	Eliminatória	Classificatória	Classificatória
Peso	3	3	3	1

Parágrafo único – O local e horário específico da realização de cada uma das etapas supracitadas serão divulgados no site do PPGE, como também no quadro de avisos do programa.

Art. 16 - As etapas do processo seletivo obedecerão ao seguinte calendário (Quadro 5):

QUADRO 5: Calendário das etapas do processo seletivo

EVENTOS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	Publicação do edital 04/09/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



	Prazo para impugnação o edital	04/09 a 05/09/2021 (sábado e domingo)
	Inscrições no SIGAA	08/09/2021 (quarta) a 08/10/2021 (sexta)
	Homologação das Inscrições	13/10/2021 (quarta)
	Recursos da homologação das Inscrições	14/10/2021 (quinta) e 15/10/2021 (sexta)
	Resultado dos recursos das homologações das inscrições	19/10/2021 (terça)
BANCAS DE VERIFICAÇÃO DE AUTOAVALIAÇÃO	Divulgação do Edital de Convocação para Bancas de Verificação de Autodeclaração	19/10/2021 (terça)
ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA	Análise dos projetos de pesquisa	19/10/2021 a 05/11/2021
	Resultado da avaliação dos projetos de pesquisa	09/11/2021
	Recursos da análise dos projetos de pesquisa	10/11/2021 à 11/11/2021
	Resultado final da avaliação dos projetos	16/11/2021
ARGUIÇÃO DOS PROJETOS, ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E MEMORIAL	Divulgação das datas e horários de arguição	16/11/2021
	Arguição do projeto	17/11/2021 a 30/11/2021
	Período de análise do memorial e do currículo	17/11/2021 a 30/11/2021
	Resultado preliminar da arguição do projeto, avaliação do currículo e análise do memorial	02/12/2021
	Recurso da arguição do projeto, avaliação do currículo e análise do memorial	03/12/2021 e 04/12/2021
	Resultado final da arguição do projeto, avaliação do currículo e análise do memorial	07/12/2021



FINAL	Resultado geral de todas as fases	10/12/2021
	Recurso do resultado geral de todas as fases (via PROPEP)	13/12/2021 a 14/12/2021
	Homologação do resultado geral	16/12/2021
	Resultado final	16/12/2021
MATRÍCULA	Período de Matrícula Acadêmica e Institucional	conforme calendário do PPGE
	Início do semestre letivo	conforme calendário do PPGE

Parágrafo único – O resultado de todas as fases do certame será publicado por meio do CPF ou número de inscrição no SIGAA do candidato.

Art. 17 - A Avaliação do Projeto de Pesquisa, primeira etapa da seleção, é de caráter eliminatório. Apenas realizarão a Arguição do Projeto de Pesquisa os candidatos que forem aprovados na Avaliação do projeto de pesquisa

§1º - O Projeto de Pesquisa deverá conter no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) laudas, incluindo folha de rosto e Referências. Deverá ser apresentado em consonância com as normas da ABNT e as seguintes formatações: folha A4; fonte 12; Times New Roman; espaço 1,5 entre as linhas (com exceção nas citações); as margens devem obedecer ao seguinte espaçamento: margem superior 3cm, inferior 2cm, esquerda 3cm e direita 2 cm; as citações de até três linhas devem constar entre aspas, no corpo do texto, com o mesmo tipo e tamanho de fonte do texto normal; as citações a partir de quatro linhas devem estar em Times New Roman 10, com recuo esquerdo de 4 cm.

§2º - O Projeto de Pesquisa deverá apresentar a seguinte estrutura:

- CAPA: título do projeto, Linha de Pesquisa e Grupo de Pesquisa que concorre à vaga. (Não indicar nenhum tipo de informação que caracterize ou identifique o candidato e em nenhum contexto do projeto). O Projeto receberá um código, informado pelo SIGAA.
- JUSTIFICATIVA: com discriminante do objeto e do problema a ser trabalhado, bem como contextualização histórica do objeto de pesquisa. Anunciar a tese a ser defendida, no caso de candidatos ao doutorado. Demonstração da relevância científica e social do objeto, uma breve discussão que circunda o objeto a ser trabalhado, e a delimitação temporal e geográfica do estudo, bem como sua inserção no grupo de pesquisa.
- OBJETIVOS: apresentação de maneira clara do objetivo geral e específicos do projeto.
- FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: apresentação das hipóteses e fontes teóricas que serão trabalhadas no projeto, atualização e articulação entre as fontes e o contributo para o seu objeto de estudo.



- **METODOLOGIA:** tipologia/abordagem, localização, discussão do método para o tratamento das fontes do objeto de estudo e métodos de coleta e interpretação dos dados que serão coletados. Descrição dos participantes da pesquisa (quando for o caso), instrumentos ou técnicas de coleta e de análise dos dados.
- **CRONOGRAMA:** apresentação das etapas necessárias para cumprimento do projeto.
- **REFERÊNCIAS:** indicação das fontes e bibliografia citadas no projeto.

§3º - O Projeto deve ser escrito em Língua Portuguesa e o candidato, em hipótese alguma, deverá mencionar no projeto seu nome e nem a sugestão do professor orientador, sob pena de eliminação do processo seletivo. No caso de candidato surdo usuário da Língua Brasileira de Sinais como primeira língua, a análise considerará que a redação foi feita em uma segunda língua (Língua Portuguesa – modalidade escrita).

§4º - Caso o Projeto não esteja alinhado com as temáticas de pesquisa desenvolvidas pelo grupo de pesquisa e orientadores da linha, o projeto receberá nota igual a zero.

§5º – O Projeto de Pesquisa será avaliado de acordo com os aspectos descritos no Anexo 8 deste Edital.

Art. 18 - Para a Arguição do Projeto, serão convocados o dobro do número de vagas ofertadas por Grupo de Pesquisa, dentre os candidatos aprovados na primeira etapa. Exemplo: Se o grupo de pesquisa está indicando a oferta de 3 vagas para o mestrado, serão convocados para a entrevista 6 candidatos aprovados na primeira etapa.

Art. 19 - A Arguição do Projeto de Pesquisa é de caráter eliminatório, e consistirá da discussão argumentativa sobre o projeto de pesquisa entregue no ato de inscrição

§1º - A arguição do projeto de pesquisa será realizada por meio de uma plataforma de chamadas online, frente à banca de seleção constituída por 2 (dois) docentes, sendo no mínimo um docente da linha de pesquisa na qual o candidato está concorrendo, podendo também contar com um docente de outra linha de pesquisa, ou docentes com título de doutorado e que estejam vinculados a Programas de Pós-Graduação e desenvolvam pesquisa em áreas afins às do PPGE, indicados pela Comissão de Seleção, tendo a duração de até 30 (trinta) minutos, sendo 15 minutos para apresentação do projeto pelo candidato e 15 minutos para arguição do projeto pelos membros da banca. A arguição será realizada em ordem alfabética e gravada pela plataforma.

§2º - Poderão participar desta etapa os demais docentes do PPGE na condição de ouvintes, estando vedada a possibilidade de arguirem o candidato no momento de sua avaliação.

§3º - A banca de seleção levará em consideração na avaliação da arguição do projeto de pesquisa os aspectos descritos no Edital.

Art. 20 – A Análise do Memorial e do Currículo serão realizadas pela Comissão de Seleção e Docentes da Linha de Pesquisa que o candidato está concorrendo. Para efeito de avaliação do Currículo, somente será computada na pontuação os títulos cuja documentação tenha comprovação no último quadriênio.

§1º - Para efeito de avaliação do Currículo, serão considerados os critérios expostos no Anexo 10 deste Edital.



§2º - Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no Anexo 10 não serão considerados para fins de pontuação.

Art. 21 – Em cada fase eliminatória, o candidato que concorre às vagas de ampla concorrência e cotas para servidores da Ufal será considerado Aprovado ou Classificado se obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete) nas etapas do processo seletivo.

§1º - De acordo com as prescrições da Resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL, em seu Artigo 18º será considerado Aprovado ou Classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,60 (cinco vírgula sessenta) em cada etapa do processo seletivo, sendo candidato às vagas de Cotas regidas pela resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL.

§2º - As notas dos candidatos cotistas serão publicadas em separado dos candidatos a ampla concorrência;

§3º - A Nota Final do candidato será feita a partir da média de todas as etapas do processo seletivo, considerando os respectivos pesos.

§4º - O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se o número de vagas disponibilizadas no Art. 5º deste Edital.

§5º - O PPGE, representado na figura da Comissão de Seleção, reserva-se o direito do não preenchimento de todas as vagas disponibilizadas no Art. 5º deste Edital.

§6º - Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 5º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas dentro da linha de pesquisa em que está concorrendo.

§7º - No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate na respectiva ordem: candidato que obtiver a maior nota na Arguição do Projeto de Pesquisa; candidato que obtiver a maior nota na Prova de Escrita;

§8º - A quantidade de vagas estabelecidas para cada linha não poderá sofrer alteração. Em caso de vagas excedentes de uma determinada linha de pesquisa, estas não migrarão para outra linha.

Art. 22 - Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas de forma virtual, estando sob a responsabilidade do candidato providenciar os meios necessários para participação em cada uma delas.

Parágrafo único - O candidato poderá acompanhar o andamento do processo fazendo uso do login e senha criado no momento do cadastro.

Art. 23 - Os resultados de todas as etapas serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação.

VII - DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 24 - O resultado final será divulgado de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação.

§1º - Para a composição do cálculo da nota final das etapas do processo seletivo, será considerada a média obtida a partir da média aritmética apresentada na fórmula a seguir:



$$NF = \frac{(3 \times NAPP) + (3 \times NDP) + (3 \times NM) + (1 \times NAC)}{10}$$

NF = Nota Final

NAPP = Nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa

NADP = Nota da Defesa do Projeto

NM = Nota do Memorial

NAC = Nota da Avaliação do Currículo

§2º - Após o resultado final, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

Art. 25 - O candidato poderá recorrer do resultado de cada etapa eliminatória ao Programa de Pós-Graduação em Educação, no prazo estabelecido no calendário deste Edital a partir de sua divulgação, utilizando-se de formulário específico que será indicado em cada publicação de resultado preliminar

Parágrafo único – O candidato poderá ter acesso às observações dos avaliadores, solicitando via formulário específico, nos casos de notas abaixo de 7,0 (sete), tendo a Comissão de Seleção e Secretaria do PPGE o prazo de até 24 horas para o envio dos pareceres solicitados.

VIII - DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 26 - No ato da matrícula os candidatos aprovados e classificados, deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos originais:

- Cópia do Comprovante das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros, retirado do site do Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;
- Duas fotos 3x4;
- Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação ou Mestrado, conforme nível pretendido, emitida pela Instituição onde o título foi obtido, esse documento deve conter autenticação institucional e a ausência desse documento no ato da matrícula implicará a desclassificação do candidato;
- Cópia do Histórico Escolar da Graduação ou Mestrado.

Parágrafo único - O Candidato Estrangeiro ou Brasileiro Portador de Diplomas de Graduação de IES estrangeiras deve ter seu reconhecimento do diploma por IES brasileiras no ato da matrícula no PPGE, sob risco de eliminação caso apresente tal comprovação.



Art. 27 - Terão direito à matrícula nos cursos do PPGE os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 5º deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas do grupo de pesquisa a que fez opção o candidato no momento da inscrição.

Art. 28 - A matrícula institucional e acadêmica dos candidatos selecionados será feita na coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação pelo candidato ou por seu representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital e o candidato deverá apresentar a documentação exigida e autenticada.

§1º - Poderão realizar matrícula nos cursos do PPGE os alunos com Diploma de Graduação emitido por IES oficiais reconhecidas pelo MEC ou Certidão de Conclusão da Graduação com data de colação de grau emitida em até seis meses antes do último dia da matrícula no PPGE. Não serão aceitas as declarações e/ou certificados de conclusão de curso de Graduação.

§2º - Será considerado desistente o candidato aprovado e classificado que não efetuar a matrícula acadêmica no período determinado neste Edital ou período divulgado no site do PPGE, após o resultado final do certame.

§3º - Em caso de alunos estrangeiros é necessária a apresentação de visto de estudantes.

§4º - Em caso de desistência da matrícula será feita convocação dos candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação e a disponibilidade de docente orientador.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 30- Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) faltar a qualquer etapa do processo seletivo; ou
- b) apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Banca de Seleção; ou
- c) apresentar-se na plataforma virtual após a hora marcada para o início da etapa de arguição do projeto de pesquisa.

Art. 31 - As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Agências Financiadoras (CAPES OU FAPEAL), pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Conselho do Curso de Pós-Graduação em Educação, não estando garantida a concessão de bolsas aos aprovados e classificados.

Art. 32 - Os candidatos aprovados e classificados originários de outros Estados não possuem privilégios nas concessões de bolsas, sendo responsáveis pelo deslocamento, moradia e subsistência no território alagoano.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Art. 33 - As alterações relativas às datas e horários de realização das provas, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgadas no site do PPGE.

Art. 34 - Os Resultados das Etapas de Seleção deste presente Edital só terão validade para o semestre 2022.1, não sendo passível seu aproveitamento para seleções futuras.

Art. 35 – Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo referente a este Edital deverão realizar prova de proficiência em língua estrangeira, conforme o Regimento do PPGE e orientações subsequentes, em calendário a ser divulgado durante o ano.

Art. 36 - O Regimento do PPGE, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estão à disposição dos candidatos na página eletrônica do PPGE (<http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/cedu/pos-graduacao/mestrado-e-doutorado-em-educacao/documentos/documentos-do-programa>).

Art. 37 - Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGE proposta para o presente Edital.

Maceió, ____ de _____ de 2021

Profa. Dra. Maria Dolores Fortes Alves
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação PPGE/UFAL

Prof. Dr. Walter Matias Lima
Coordenador de Pós-Graduação – CPG/PROPEP/UFAL

Profa. Dra. Iraildes Pereira Assunção
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação -PROPEP/UFAL



ANEXO 1

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL
(NEGRO/A)**



Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com
o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação do
ano 2021, para o 1º período letivo de 2022, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas
para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me
_____ [Preto(a)/Pardo(a)] e estou ciente de que serei submetido/a ao
procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às
candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso,
de acordo com a Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja
indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se
constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula
quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva
vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO 2

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A: QUILOMBOLA)



Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com
o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação do
ano 2021, para o 1º período letivo de 2022, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas
para negro/a, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social
_____, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo
_____, localizada no endereço _____,
cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a
_____, RG nº _____. Autodeclaro-
me _____ [*Preto(a)/Pardo(a)*] e estou ciente de que serei submetido/a ao
procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às
candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso,
de acordo com a Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja
indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se
constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula
quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva
vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO 3

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA



Eu, _____ ,
RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação do ano 2021, para o 1º período letivo de 2022, declaro para fins de inscrição que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social _____, do grupo indígena _____, localizado no endereço _____, cuja liderança indígena é _____. Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO 4

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)



Eu, _____ ,
RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a de acordo com
o critério de cotas no Processo Seletivo do Programa de Pós- Graduação em Educação do ano 2021, para
o 1º período letivo de 2022, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para Pessoa
com Deficiência (PcD), possuo diploma de curso superior, sou do segmento social
_____,
possuo a deficiência
_____, CID _____, atestada
pelo/a médico/a _____,
CRM _____ . Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as
seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica:

_____.

Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada
pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº 86/2018 –
CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade
ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas,
serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em
definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a



ANEXO 5

MODELO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome		CPF
CID:	Origem da deficiência: <input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório <input type="radio"/> Doença	
Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais		
:		
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários		

ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

<p>A - Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <p><input type="radio"/> paraplegia <input type="radio"/> paraparesia <input type="radio"/> monoplegia <input type="radio"/> monoparesia <input type="radio"/> tetraplegia <input type="radio"/> tetraparesia <input type="radio"/> triplegia <input type="radio"/> triparesia <input type="radio"/> hemiplegia <input type="radio"/> hemiparesia <input type="radio"/> ostomia <input type="radio"/> amputação ou ausência de membro <input type="radio"/> paralisia cerebral <input type="radio"/> nanismo (altura: _____) <input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="radio"/> outras - especificar: _____</p>	<p>D 2 - Deficiência Mental</p> <p><input type="radio"/> Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).</p> <p>Obs.: Anexar Laudo Médico</p> <p>E - Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <p><input type="radio"/> Comunicação <input type="radio"/> Cuidado pessoal</p>
--	---



ANEXO 6

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefones: () _____ - _____ () _____ - _____

E-mail: _____

Curso de Graduação: _____

Conclusão (ano): _____

Endereço postal: _____

Título do projeto: _____

Linha de pesquisa em que deseja desenvolver o projeto de dissertação/tese:

- Educação e Linguagem
- Educação e Inclusão de Pessoas com Deficiência ou Sofrimento Psíquico
- História e Política da Educação
- Educação em Ciências e Matemática
- Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação
- Educação, Culturas e Currículos

Tipo de vaga a que concorre:

- Negro/a
- Indígena
- Pessoa com deficiência
- Servidor da Ufal
- Demanda Geral (aqueles que não se enquadram nas cotas anteriores)



ANEXO 7

Descrições das Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação

O Programa de Pós-Graduação em Educação é composto por seis linhas de pesquisa. Os projetos de pesquisa submetidos ao processo seletivo deverão estar adequados aos grupos de pesquisa e aos projetos de pesquisas dos docentes do PPGE. Os candidatos poderão conferir os interesses de cada docente no link **DOCENTES** no site do PPGE.

HISTÓRIA E POLÍTICA DA EDUCAÇÃO: Estudo das teorias sobre a História da Educação e o Estado moderno e suas repercussões no campo das políticas educacionais do cenário brasileiro e alagoano, bem como suas implicações para a prática e a formação docente, a partir dos temas da análise dos discursos de sustentação das referidas políticas; os impactos do ajuste neoliberal sobre o ensino superior; trabalho e educação no Brasil e no Nordeste; políticas curriculares nacionais e locais e impactos na profissão docente; Educação de Jovens e Adultos.

EDUCAÇÃO E LINGUAGEM: Estudo da linguagem em suas múltiplas dimensões, em contextos educativos diversos e em diferentes níveis de escolarização, visando à compreensão dos processos de ensino e aprendizagem fundados em quatro pontos essenciais: a) Linguagem oral; b) Linguagem escrita; c) Leitura, compreensão e interpretação de textos; d) Conhecimentos linguísticos.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA EDUCAÇÃO: Estudo dos fundamentos e desenvolvimento de metodologia sobre o uso das TIC na formação de educadores, nos diversos espaços de aprendizagem, com suporte em ambientes virtuais, como o apoio à formação presencial, à distância online e semipresencial. Utilização de ambientes de aprendizagem voltados à construção de um conhecimento autônomo, numa abordagem transdisciplinar, dentro de novos paradigmas educacionais.

EDUCAÇÃO, CULTURAS E CURRÍCULOS: A linha de pesquisa se constitui desde a articulação de investigações nos campos das produções e representações culturais, currículo, dos processos educacionais formais/não formais e da relação entre filosofia e educação, buscando uma prática interdisciplinar. Investiga as teorias-práticas e político-culturais articuladas aos multifacetados contextos e cenários das aprendizagens (infâncias, juventudes e adultos) e das diferenças, em seus desdobramentos político-semânticos, metacognitivos e epistemológicos. Abrange questões



relacionadas às dimensões ético-estético-políticas das diferentes redes educativas, dos processos de subjetivação, da afirmação da diferença e dos complexos desafios, impactos e movimentos de criação e de resistência aos processos de diferenciação vivenciados na sociedade contemporânea.

EDUCAÇÃO E INCLUSÃO COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU SOFRIMENTO PSÍQUICO: Estudo dos processos educacionais (ensino e aprendizagem) e da inclusão de pessoas com deficiência e/ou em sofrimento psíquico a partir da perspectiva de diferentes abordagens teóricas, com ênfase em metodologias de intervenção. Discussão e intervenção na formação de professores para atuarem no contexto da Educação Inclusiva, assim como em ambientes não escolares.

EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA: Estudo do processo da formação docente para o ensino de ciências e matemática no contexto da educação básica e superior. Recursos e práticas didáticas pedagógicas no ensino de ciências e matemática.



ANEXO 8

Código do candidato: _____

Título: _____

Linha: _____

Grupo de pesquisa: _____

Banca: _____

CrITÉrios de Avaliação do Projeto de Pesquisa

O projeto está alinhado com as temáticas de pesquisas desenvolvidas pelo grupo e orientador indicados.	() SIM	() NÃO
--	---------	---------

Caso o projeto não esteja alinhado com as temáticas de pesquisa desenvolvidas pelo grupo e orientadores da linha, o projeto receberá nota igual a zero, sendo eliminado do certame.

Aspectos	CrITÉrios	Pontuação (Máximo 10 pontos)	Pontuação Obtida pelo candidato
Justificativa	Descriminação adequada do objeto, do problema e da pergunta a ser trabalhado, bem como contextualização do objeto de pesquisa. Anúncio da tese a ser defendida, no caso de candidatos ao doutorado. Demonstração da relevância científica e social do objeto, uma breve discussão que circunda o objeto a ser trabalhado, e a delimitação temporal e geográfica do estudo, bem como sua inserção no grupo de pesquisa	Até 2,0 pontos	
Objetivos	Exposição clara dos objetivos.	Até 1,5 ponto	
Fundamentação Teórica	Apresentação das hipóteses e fontes teóricas que serão trabalhadas no projeto, atualização e articulação entre as fontes e o contributo para o seu objeto de estudo.	Até 2,0 pontos	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Metodologia	Apresentação adequada da tipologia/abordagem, localização, discussão do método para o tratamento das fontes do objeto de estudo e métodos de coleta e interpretação dos dados que serão coletados. Descrição dos participantes da pesquisa (quando for o caso), instrumentos ou técnicas de coleta e de análise dos dados.	Até 2,0 pontos	
Cronograma	Exposição das etapas de trabalho em consonância com o objeto.	Até 0,5 ponto	
Fontes e Bibliografia	Indicação de referências e fontes citadas no projeto.	Até 1,0 ponto	
Redação do projeto	Unidade e coesão entre as partes do projeto, observação das questões de lógica textual, gramática e ortografia.	Até 1,0 ponto	
Total obtido pelo candidato:			

Será emitido parecer quando o candidato obtiver nota abaixo de 7,0.



ANEXO 9

Código do candidato: _____

Título: _____

Linha: _____

Grupo de pesquisa: _____

Banca: _____

Critérios a serem considerados na Arguição do Projeto de Pesquisa

ASPECTOS/CRITÉRIOS	Pontuação (Máximo 10 pontos)	Pontuação
Importância do problema de pesquisa	Até 2,0 pontos	
Sincronia entre os itens constituintes do projeto	Até 2,0 pontos	
Pertinência social, científica e acadêmica da proposta para área da Educação	Até 2,0 pontos	
Exposição para estudo, possibilidade, objetividade do tema proposto, levando em consideração a concretização da pesquisa.	Até 2,0 pontos	
Candidato respondeu às questões apresentadas pela banca.	Até 2,0 pontos	
Total obtido pelo candidato:		

Será emitido parecer quando o candidato obtiver nota abaixo de 7,0.



ANEXO 10

Código do candidato: _____

Título: _____

Linha: _____

Grupo de pesquisa: _____

Banca: _____

Barema para a Análise do Currículo

1. Experiência profissional	Por título	Pontuação máxima	Nota obtida pelo candidato
Magistério em Instituição de Ensino Superior, Educação Básica ou aprovados em Concurso (máximo 5 anos)	0,2 p/ ano	1,0	
Atuação Profissional em Instituições como secretaria escolar, coordenação escolar, gestão escolar (máximo 2 anos)	0,5 p/ ano	1,0	
Máximo:		2,0	
2. Publicações	Por título	Pontuação máxima	
Livro na área de Educação ou afins (máximo 2)	0,25	0,5	
Capítulo de livro na área de Educação ou afins (máximo 2)	0,2	0,4	
Organização de Livro na área de Educação (máximo 2)	0,2	0,4	
Artigo em Revista de Educação e afins com ISSN (máximo 3), com Qualis	0,3	0,9	
Artigo em Revista de Educação e afins com ISSN (máximo 3), com Qualis menor que B1	0,2	0,6	
Trabalho Completo publicado em Anais Eletrônicos de Eventos de Educação com ISSN ou ISBN (máximo 5)	0,1	0,5	



Resenhas publicadas em Revista de Educação ou Áreas Afins com ISSN (máximo 5)	0,1	0,5	
Artigos em jornais, boletins, Anais, Cadernos de circulação restrita, texto p/cursos a distância, impresso ou online, (máximo 2)	0,1	0,2	
Máximo:		4,0	
3. Atividades acadêmicas e administrativas	Por título	Pontuação Máxima	
Monitoria (máximo 2 anos)	0,25 p/ano	0,5	
Participação em Projetos de pesquisa ou extensão PIBIC/PIBiD/PET/PAINTER/ODE AYE/BDAI (máximo 2 anos)	0,3 p/ano	0,6	
Premiações oriundas de Projetos de Pesquisa (máximo 2)	0,15	0,3	
Exercício de cargos de chefia, participação em comissões ou processos seletivos (máximo 2 anos)	0,15	0,3	
Atividades de Consultoria, Assistência ou Comitês Científicos na área de Educação (máximo 3 anos)	0,1	0,3	
Máximo:		2,0	
4. Atividades de extensão e cultura	Por título	Pontuação Máxima	
Participação em Eventos Internacionais na área de Educação ou afins (máximo 2)	0,25	0,5	
Participação em Eventos Nacionais na área de Educação ou afins (máximo 5)	0,1	0,5	
Participação em Eventos Regionais e Locais na área de Educação (máximo 4)	0,05	0,2	
Participação em Minicursos na área de Educação (máximo 4)	0,05	0,2	
Organização de eventos, congressos, colóquios e seminários (máximo 2)	0,1	0,2	
Apresentação de Comunicações e Pôsteres em Congressos, Eventos, Seminários ou Colóquios (máximo 2)	0,2	0,4	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



	Máximo:	2,0	
	Pontuação Total:	10,0	



ANEXO 11

MEMORIAL ACADÊMICO – SELEÇÃO PARA O INGRESSO NO PPGE/CEDU/UFAL

DEFINIÇÃO

O memorial é a apresentação da trajetória acadêmica do/a estudante ou pesquisador, com base em informações objetivas e sucintas, não devendo exceder 5 (cinco) páginas, excluídos elementos pré-textuais. Sua finalidade é inserir o projeto de pesquisa ou de trabalho que no momento o motiva em sua trajetória acadêmica mais ampla, passada e de médio prazo. Constitui-se em parte numa autobiografia em que predomina a narrativa simultaneamente reflexiva. Compõe-se de um relato retrospectivo, analítico e crítico, dando conta das junturas principais na trajetória acadêmica de seu autor. Aspectos profissionais devem ser mencionados somente na medida em que exibirem estrita relação com aquela. Uma autoavaliação das várias etapas e do todo, expressando o potencial de contribuições e/ou deficiências acadêmicas a serem trabalhadas, é de fundamental importância.

ROTEIRO

1 - CAPA: COLOCAR O NOME E A FINALIDADE DO MEMORIAL

(“Memorial de José Carlos, apresentado para o exame de seleção ou concurso de”)

2 – SUMÁRIO

(o memorial deve ter um sumário; as páginas devem ser, portanto, numeradas).

3 – IDENTIFICAÇÃO

- Nome completo.
- Data e local de nascimento, nacionalidade.
- Endereço completo com código de endereçamento postal, telefones, e-mail.

4 – APRESENTAÇÃO MEMORIALÍSTICA

Apresentação de cunho dissertativo, detalhando fatos e acontecimentos importantes da trajetória do candidato durante sua formação acadêmica (graduação e/ou pós-graduação), **ressaltando aspectos** relevantes da vida acadêmica. Devem ficar claras as conexões entre a trajetória acadêmica e o tema do anteprojeto ou projeto de pesquisa, bem como com a respectiva área de concentração e linhas de pesquisa do PPGE.

ELEMENTOS MÍNIMOS SUGERIDOS

I - FORMAÇÃO

- Graduação e se houver, pós-graduação, indicando tema de TCC, monografia, dissertação, etc.; a instituição onde concluiu grau acadêmico; e o nome do orientador.

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR 2



- Outros cursos relevantes para a formação acadêmica e, em especial, na consolidação da área ou do projeto de pesquisa.

29

III – IDIOMAS (indicar com franqueza e razões o grau de domínio).

IV – ATIVIDADES DE PESQUISA Indicar se houver participação em projetos de iniciação científica e similares, bem como experiências comprovadas com pesquisa e participação em grupos de estudos.

V – CONCLUSÃO Síntese e perspectivas futuras.

NORMAS TÉCNICAS MÍNIMAS DE APRESENTAÇÃO

Tamanho: cf. introdução acima

Letra: Arial, tamanho 12.

Papel: A4 Margens: 3 cm: esquerda e inferior, 2cm: direita e superior;

Espaço entre as linhas: 1,5.

Alinhamento do texto: justificado.

Alinhamento dos títulos: centralizado na capa e à esquerda nos itens restantes.

MEMORIAL ACADÊMICO

Código do candidato: _____

Título: _____

Linha: _____

Grupo de pesquisa: _____

Banca: _____

Critérios a serem considerados na Análise do Memorial

ASPECTOS/CRITÉRIOS	Pontuação (Máximo 10 pontos)	Pontuação do candidato
Apresentou a trajetória formativa	Até 2,0 pontos	
Apresentou formação complementar	Até 1,0 pontos	
Indicou o grau de domínio em língua estrangeira.	Até 1,0 pontos	
Apresentou a participação em atividades de pesquisa	Até 2,0 pontos	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



Estabeleceu a coerência entre a trajetória acadêmica, o problema de pesquisa e a linha de pesquisa do PPGE	Até 2,0 pontos	
Apresentou uma redação clara e objetiva	Até 1,0 pontos	
Atendeu as normas técnicas.	Até 1,0 pontos	
	Pontuação Total:	